



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 03.562.340/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

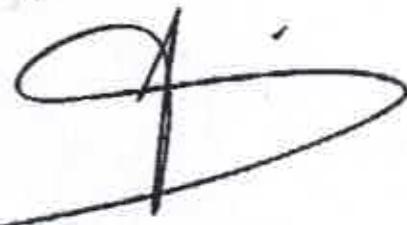
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:03 do dia 18/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2020.

Código de controle da certidão: 31B4.ED25.B223.4581
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Acordosamente:



Marcos Vinícius Jó de Souza

Equipe CHAT RFB
Chefe da Agência da Receita Federal em Serra Talhada/PE
Delegada da Receita Federal em Caruaru/PE
Superintendência da Receita Federal na 4ª Região Fiscal
(87)3831-1456/1543 | marcos.jo@receita.fazenda.gov.br





A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) prorrogaram por 90 dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas (CNEND), ambas relativas à Créditos Tributários federais e à Dívida Ativa da União.

CND é emitida quando não há pendências em nome do sujeito passivo relativas a débitos, dados cadastrais e apresentação de declarações administrados pela Receita Federal, ou inscrição na Dívida Ativa da União. Já a CPEND é emitida quando existe uma pendência, porém ela está com seus efeitos suspensos (por exemplo, em virtude de decisão judicial). As duas certidões são necessárias para que as pessoas jurídicas exerçam uma série de atividades, como, por exemplo, participar de licitações ou obter financiamentos.

As medidas valem apenas para as Certidões Conjuntas que já foram expedidas e ainda estão no período de validade e visam a minimizar os efeitos decorrentes da crise para a atividade econômica em âmbito nacional.

A Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555 está publicada no Diário Oficial da União desta terça-feira.

Ficam mantidas as disposições da Portaria Conjunta nº 1751/2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional.

registrado em: [Covid-19](#)
<https://receita.economia.gov.br/@@search?Subject%3Alist=Covid-19>, [Coronavírus](#)
<https://receita.economia.gov.br/@@search?Subject%3Alist=Coronavirus>, [Atendimento Virtual](#)
<https://receita.economia.gov.br/@@search?Subject%3Alist=Atendimento%20Virtual>

(https://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2020/marco/receita-e-procuradoria-prorrogam-prazo-de-validade-de-certidoes-conjuntas-medidas-valem-para-as-certidoes-que-ja-foram-expedidas-e-ainda-estao-no-periodo-de-validade/@@nitf_custom_galleria)



- (https://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2020/marco/receita-e-procuradoria-prorrogam-prazo-de-validade-de-certidoes-conjuntas-medidas-valem-para-as-certidoes-que-ja-foram-expedidas-e-ainda-estao-no-periodo-de-validade/@@nitf_galleria)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.562.340/0001-02

Razão Social: RI COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Endereço: AV JOSE PEREIRA LIMA 1006 / ALTO DA BELA VISTA / PRINCESA ISABEL / PB / 58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032104331831680439

Informação obtida em 07/04/2020 11:17:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.562.340/0001-02

Certidão nº: 8024590/2020

Expedição: 07/04/2020, às 10:56:16

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.562.340/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

CNPJ 03.562.340/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.127.071-9

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

A Empresa RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP, Inserita no CNPJ sob N°. 03.562.340/0001-02, INSCRIÇÃO ESTADUAL N°. 16.127.071-9, estabelecida na Av. José Pereira Lima, N°. 1006, Alto da Bela Vista, CEP: 58.755-000, na cidade de Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo seu Sócio Sebastião Nicácio de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG N °. 30.009.400-0 – SSP/SP, CPF N°. 752.386.914-91, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Princesa Isabel – PB, 27 de Abril de 2020.

**SEBASTIÃO NICACIO DE OLIVEIRA
SÓCIO GERENTE**

Av. José Pereira Lima, n°. 1006 – Alto da Bela Vista – CEP: 58.755-000 – Princesa-Isabel - Paraíba - Fone (83) 99869-6870 – E-mail: danielsousa.ifpb@hotmail.com.com





RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

CNPJ 03.562.340/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.127.071-9

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020**

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

A Empresa RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob N°. 03.562.340/0001-02, INSCRIÇÃO ESTADUAL N°. 16.127.071-9, estabelecida na Av. José Pereira Lima, N°. 1006, Alto da Bela Vista, CEP: 58.755-000, na cidade de Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo seu Sócio Sebastião Nicácio de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG N°. 30.009.400-0 – SSP/SP, CPF N°. 752.386.914-91, conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Princesa Isabel – PB, 27 de Abril de 2020.

Sebastião Nicácio de Oliveira
**SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA
SÓCIO GERENTE**

Av. José Pereira Lima, n°. 1006 – Alto da Bela Vista – CEP: 58.755-000 – Princesa Isabel - Paraíba - Fone (83) 99869-6870 – E-mail: danielsousa.ifpb@hotmail.com.com



RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

CNPJ 03.562.340/0001-02

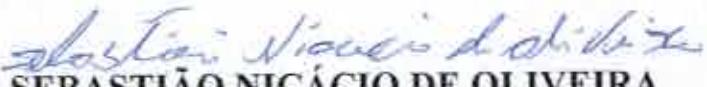
INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.127.071-9

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020**

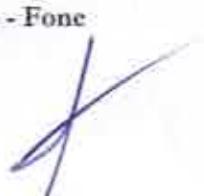
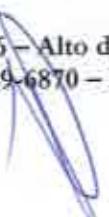
**3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do
correspondente instrumento convocatório.**

A Empresa RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob N°. 03.562.340/0001-02, INSCRIÇÃO ESTADUAL N°. 16.127.071-9, estabelecida na Av. José Pereira Lima, N°. 1006, Alto da Bela Vista, CEP: 58.755-000, na cidade de Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo seu Sócio Sebastião Nicácio de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG N°. 30.009.400-0 – SSP/SP, CPF N°. 752.386.914-91, declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Princesa Isabel – PB, 27 de Abril de 2020.


**SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA
SÓCIO GERENTE**

Av. José Pereira Lima, n°. 1006 – Alto da Bela Vista – CEP: 58.755-000 – Princesa Isabel - Paraíba - Fone (83) 99869-6870 – E-mail: danielsousa.ifpb@hotmail.com.com





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3218-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.562.340/0001-02

Razão Social: RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTD

Nome Fantasia: RI PETROLEO

Certidão emitida às 21:41 de 07/04/2020.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpbr.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: qVGyoT+. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob N°. 03.562.340/0001-02, INSCRIÇÃO ESTADUAL N°. 16.127.071-9, estabelecida na Av. José Pereira Lima, N°. 1006, Alto da Bela Vista, CEP: 58.755-000, na cidade de Princesa Isabel – PB, é fornecedora de combustíveis e derivados para a frota de veículos desta Edilidade, desde Janeiro de 2017.

Informamos ainda que os fornecimentos dos combustíveis e derivados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Princesa Isabel – PB, 28 de Abril de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.562.340/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/1999
NOME EMPRESARIAL RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R & I			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE PEREIRA LIMA	NUMERO 1006	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.755-000	BAIRRO/DISTrito ALTO DA BELA VISTA	MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **22:53:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.562.340/0001-02
NOME EMPRESARIAL: RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SEBASTIAO NICACIO DE OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RISEUDA JUSTINO DE SOUSA OLIVEIRA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 27/04/2020 às 22:54 (data e hora de Brasília).



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: RI
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF Nº. 704.377.694-53 e RG Nº. 1.287.192 – SSP/PB, residente no Sítio Rancho dos Homens, S/nº - Lagoa da Cruz – Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000 e CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF Nº. 689.869.554-15 e RG Nº. 29.060.314-6 – SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Rancho dos Homens, S/Nº, Lagoa da Cruz – Princesa Isabel – PB, únicos sócios da empresa RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede na Avenida José Pereira Lima, 1006 – Alto da Bela Vista – Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o Nº. 2520034858-3 em 17/12/1999 e inserita no CNPJ sob o Nº. 03.562.340/0001-02, resolvem alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas abaixo:

Cláusula 1º. Neste ato fica extinta a filial de CNPJ nº. 03.562.340/0002-85, sita a Rua João Caetano Ferreira, Nº. 72, Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000 devidamente registrada na JUCEP sob o NIRE 2590018460-5.

Cláusula 2º. Retira-se da sociedade, neste ato o Sócio RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, que cede e transfere 39 (trinta e nove) quotas de capital social da sociedade no valor de R\$: 1.000,000 (Um Mil Reais), cada uma, totalizando R\$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o novo sócio SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, natural de Princesa Isabel, Estado da Paraíba Carteira de Identidade nº. 30.009.400-0 – SSP/SP, emitida em 24/03/1993, C.P.F. nº. 752.386.914-91, residente e domiciliado Conjunto Frei Luciano, S/Nº, bairro Alto da Bela Vista, CEP: 58.755-000, na Cidade de Princesa Isabel, no Estado Paraíba. Retira-se da sociedade, neste ato a sócia CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO, que cede e transfere 1 (uma) quota de capital social da sociedade no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais) para o novo sócio RISEUDA JUSTINO DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, casada, doméstica, natural de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, Carteira

Comerci com
o original.

29/04/2020

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: RI
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

de Identidade nº . 2.706.908 – SSP/PB, emitida em 09/11/1999, C.P.F. nº. 033.471.604-79, residente e domiciliado Conjunto Frei Luciano, S/Nº, bairro Alto da Bela Vista, CEP: 58.755-000, na Cidade de Princesa Isabel, no Estado Paraíba.

Cláusula 3º. Os novos sócios, qualificados na cláusula anterior, declaram sob penas legais, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula 4º. Os sócios RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO e CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO, que ora se retiram da sociedade, declaram terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 5º. O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA	39	39.000,00
RISEUDA JUSTINO DE SOUSA OLIVEIRA	1	1.000,00
TOTAL	40	40.000,00

Cláusula 6º. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula 7º. A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA, cabendo-lhe a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Comerc. com
o original.

22/04/2010

Cláusula 8º. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

Cláusula 9^a. Fica eleito o foro da comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas no presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assim o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas,

Princesa Isabel – PB, 02 de janeiro de 2016.

Ricardo Pereira do Nascimento

CPF 704-377-694-53

06-1287-102-SSP/DPS

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO

SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA

RIBEIRÃO JUSTINO DE SOUSA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Elizabeth Victoria de los Santos Rodríguez

John Martin Fawcett



Confidential


Confirme com
o original.





RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ 03.562.340/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.127.071-9

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: RI
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF N°. 704.377.694-53 e RG N°. 1.287.192 – SSP/PB, residente no Sítio Rancho dos Homens, S/Nº - Lagoa da Cruz – Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000 e,

CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF N°. 689.869.554-15 e RG N°. 29.060.314-6 – SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Rancho dos Homens, S/Nº, Lagoa da Cruz – Princesa Isabel – PB, únicos sócios da empresa RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede na Avenida José Pereira Lima, 1006 – Alto da Bela Vista – Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o N°. 2520034858-3 em 17/12/1999 e inscrita no CNPJ sob o N°. 03.562.340/0001-02, resolvem alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas abaixo:

Cláusula 1º. – A partir desta data, altera-se o endereço da FILIAL N°. 01, situada na Avenida José Pereira Lima, N°. 371, Alto da Bela Vista – Princesa Isabel – PB, CEP: 58755-000; para a Rua João Caetano Ferreira, N°. 72 – Alto da Bela Vista – Princesa Isabel – PB – CEP: 58.755-000, que continuará como objetivo social, o COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – (GLP) – CNAE: 47.84-9-00.

Cláusula 2º. – Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas do Contrato Social e demais alterações não modificadas por esta alteração.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Princesa Isabel – PB, 08 Janeiro de 2013.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF N°. 704.377.694-53

CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF N°. 689.869.554-15

Av. José Pereira Lima, n°. 1006 – Alto da Bela Vista – CEP: 58.755-000 – Princesa Isabel, Paraíba - Fone/Fax(83) 3457-2725 – E-mail: ripetroleoltda@gmail.com

Confere com
o original

29/04/2020

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
REGISTRO O HEDISTICO EM 15/04/2013 SUB N° 20130000000003
PROVISORIO: 130000000005-PE 10007003

INTERFAC: 25-2-0034950
H. COORDENADOR: JAI LIMA
VERBEM: 2013

MARCA DE FATURA VENCIDA
SOCIETARIA DE HENRI



Reconheço por comodato a firma de (1) CLEIDE PEREIRA 20
NASCIMENTO, ex-dono da casa número 1070A32A/17, no bairro
São Lourenço, nº 1070, bairro São Lourenço, nº 1070.
Em testamento, o Sr. Cleide Pereira
Fim do N.º 1, fol. 1

Av. Ipiranga, 4421 - São Paulo - SP
Av. Presidente da República, 1070 - Centro
CEP 01001-000 - São Paulo - SP

48º
Centro
Círculo

Paulo José Gabarro
Escrevente

1070A32A/17

Av. Presidente da República, 1070 - Centro
CEP 01001-000 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3000-1070
Fax: (11) 3000-1070
E-mail: cleide@bol.com.br

Confere com
o original.

05/04/2020

CD



RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ 03.562.340/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.127.071-9

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: RI
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF N°. 704.377.694-53 e RG N°. 1.287.192 – SSP/PB, residente no Sítio Rancho dos Homens, S/Nº - Lagoa da Cruz – Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000 e,

CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF N°. 689.869.554-15 e RG N°. 29.060.314-6 – SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Rancho dos Homens, S/Nº, Lagoa da Cruz – Princesa Isabel – PB, únicos sócios da empresa RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede na Avenida José Pereira Lima, 1006 – Alto da Bela Vista – Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o N°. 2520034858-3 em 17/12/1999 e inscrita no CNPJ sob o N°. 03.562.340/0001-02, resolvem alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas abaixo:

Cláusula 1º. – A sociedade passa a ter o seguinte objetivo:

Na FILIAL N°. 01, situada na Avenida José Pereira Lima, N°. 371, Alto da Bela Vista – Princesa Isabel – PB, CEP: 58755-000; terá como objetivo social, o COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DÉ PETRÓLEO – (GLP) – CNAE: 47.84-9-00.

Cláusula 2º. - Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas do Contrato Social e demais alterações não modificadas por esta alteração.

E para estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Princesa Isabel – PB, 12 de Maio de 2011.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO

Av. José Pereira Lima, n°. 1006 – Alto da Bela Vista – CEP: 58.755-000 – Princesa Isabel, Paraíba - Fone/Fax(83) 3457-3250 – E-mail: ripetroleoltda@gmail.com

Reconheço a firma: *Ricardo Pereira do Nascimento*
de SP.
Em test. P. da Verdade Dou fé.
P. Isabel - PB, *13/05/2011*.

Tabelião / Escrivão
Nico Giovana P. Lima Barros
Tabelião

*Comerc. com
do Brasil
Barros
29/04/2010*

ED



Fone: (83) 3200-8144

Avenida 4421 - Bloco Fazenda 24
Luis Firmino da Cunha Vieira
Drauzio de Oliveira Centro

Assunto: Ata de Reunião da Junta Comercial do Estado da Paraíba
RECEPÇÃO, na sede da Junta Comercial do Estado da Paraíba, no dia:
06 PAULISTA, 10 DE ABRIL DE 2011.
Por: José Lúcio
Data: 06/04/2011

*Paulo José Gabarron
Escrevente*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/05/2011 SOB N° 20110215257
Protocolo: 11/021525-7, DE 31/05/2011

Empresa: 25 2 0034058-3
RJ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA.

Maria de Fátima V. Vélez
MARIA DE FÁTIMA V. VENâNCIO
SECRETÁRIA GERAL

www.jcp.com.br
original.

29/04/2020

Alv



RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ 03.562.340/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.127.071-9

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 704.377.694-53 e RG nº 1.287192 SSP PB, residente no Sítio Rancho dos Homens, s/nº - Lagoa da Cruz – Princesa Isabel – PB – CEP: 58755-000 e,

CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 689.869.554-15 e RG nº 29.060.314-6 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Rancho dos Homens s/nº, - Lagoa da Cruz - Princesa Isabel – PB, únicos sócios da empresa RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede na Avenida José Pereira Lima, 1006 – Alto da Bela Vista – Princesa Isabel – PB - CEP: 58755-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 2520034858-3 em 17/12/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.340/0001-02, resolvem alterar seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

Cláusula 1º - A sociedade passa a ter os seguintes objetivos:

- Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículos automotores - CNAE 4731-8/00,
- Loja de Conveniência - CNAE 4729-6/99 e
- Gás Liquefeito de Petróleo para uso doméstico; comércio varejista - CNAE - 4784-9/00.

Cláusula 2º - Fica criada nesta data a FILIAL Nº. 01 situada na Avenida José Pereira Lima, 371 – Alto da Bela Vista – Princesa Isabel – PB - CEP: 58755-000, com o objetivo social, o comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo para uso doméstico; comércio varejista - CNAE - 4784-9/00.

Cláusula 3º - Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas do Contrato Social e demais alterações não modificadas por esta alteração.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias:

Princesa Isabel, 09 de Março de 2011.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO

Av. José Pereira Lima, nº. 1006 – Alto da Bela Vista – CEP: 58.755-000 – Princesa Isabel, Paraíba - Fone/Fax (83) 3457-3250 – E-mail: ripetroleoltda@gmail.com



RODRIGO
Confirme com
o original
29/04/2020

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

ROSEMARY BASTOS DE SOUSA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 578.630.674-72 e RG nº 1.181.167 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Rancho dos Homens s/nº – Lago da Cruz - Município de Princesa Isabel – Estado da Paraíba – CEP: 58755-000;

CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 689.869.554-15 e RG nº 29.060.314-6 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Rancho dos Homens s/nº, - Lagoa da Cruz – Município de Princesa Isabel - Estado da Paraíba, únicas sócias da empresa RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com sede na Avenida José Pereira Lima, 1006 – Alto da Bela Vista – Princesa Isabel - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 2520034858-3 em 17/12/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.340/0001-02, resolvem alterar seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo e consolidar para adaptá-lo ao Novo Código Civil.

Cláusula 1º - A sócia ROSEMARY BASTOS DE SOUSA, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital para o socio RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 704.377.694-53 e RG nº 1.287192 SSP PB, residente no Sítio Rancho dos Homens, s/nº - Lagoa da Cruz – Princesa Isabel – PB – CEP: 58755-000.

Parágrafo Primeiro – A sócia ROSEMARY BASTOS DE SOUSA, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente as suas cotas de capital e declara haver recebido também, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos sócios cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.



Parágrafo Segundo – A sócia CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO, declara que cedeu parte de suas para no novo sócio RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO. Declara, ainda, que recebeu do mesmo o valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) referente à parte de suas quotas cedidas e transferidas ao novo sócio.

Da nova distribuição do capital social

Cláusula 2º - O capital social permanece com o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) equivalente a 40 (quarenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país pelos sócios e por força da transferência de quotas, passa a ser distribuído entre eles da seguinte forma:

- RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	39 quotas	R\$ 39.000,00
- CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	1 quota	R\$ 1.000,00
Total		R\$ 40.000,00

Da nova administração

Cláusula 3º – A administração da sociedade caberá ao sócio RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Remuneração

Cláusula 4º - O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título do pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Clausula 5º - O sócio RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de contratação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, nepotismo ou suborno, concussão,

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da alteração acima descrita, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Denominação e Sede

Cláusula 1º – A sociedade gira sob o nome empresarial: RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., com sede na Avenida José Pereira de Lima, 1006 – Alto da Bela Vista – Princesa Isabel – PB – CEP 58755-000;

Prazo de duração e inicio das atividades

Cláusula 2º - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 17 de dezembro de 1999, data do registro do seu contrato social na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sendo sua duração por prazo indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

Objeto Social

Cláusula 3º – A sociedade passa a ter os seguintes objetivos:

- Comércio Varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores – CNAE 4731-8/00 e
- Loja de Conveniência - CNAE 4729-6/99

Capital Social e distribuição

Cláusula 4º – O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40 (quarenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país, assim distribuídas:

- RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	39 quotas	R\$ 39.000,00
- CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	1 quota	R\$ 1.000,00
<u>Total</u>		R\$ 40.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Administração

Cláusula 5º – A administração da sociedade caberá ao sócio RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de administrador, autorizados o uso empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Remuneração

Cláusula 6º - O sócio RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título do pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Do Encerramento do Exercício Social

Cláusula 7º – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 8º – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Retirada, Interdição ou Falecimento de sócio

[Handwritten signatures]
Conferido
e original
23/04/2020

Cláusula 9º – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Das Deliberações

Cláusula 10º – As deliberações sociais serão tomadas na forma da Lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

Foro Jurídico

Cláusula 11º – As partes elegem o foro da cidade de Princesa Isabel – PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Declaração

Cláusula 12º – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de contratação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias para um mesmo efeito.

Princesa Isabel, 20 de Agosto de 2009:

*ALTERACAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS
DE RESPONSABILIDADE MILITADA, DENOMINADA DE RI
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.*

SEGUNDA ALTERACAO

ROSEMARY BASTOS DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, agricultora, residente no Sítio Rancho dos Homens, distrito de Lagoa da Cruz, Município de Princesa Isabel, estado da Paraíba, portadora da identidade nº 1 181.167 SSP.PB, e CPF nº 578.630.674-72 e a senhora MARIA CARMELITA DE SOUSA, brasileira, casada, do lar, residente no Sítio Rancho dos Homens, distrito de Lagoa da Cruz, município de Princesa Isabel, estado da Paraíba, portadora da identidade nº 734.470 SSP.PB, e CPF nº 805.651.404-00, únicos da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade de Limitada, com denominação de "RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA", com sede na Avenida Jose Pereira Lima, nº 1006, bairro Alto da Bela Vista, Município de Princesa Isabel, CEP 58.755-000, estado da Paraíba, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nº 2520034858-3 em 17/12/1999, e no CNPJ sob o nº 03.362.340/0001-02, resolvem alterar o contrato inicial, e o fazem da seguinte maneira:

○ PRIMEIRO = Admitem como nova sócia a senhora CLEIDE DO NASCIMENTO PEREIRA, brasileira, divorciada, maior, agricultora, residente no Sítio Rancho dos Homens, distrito de Lagoa da Cruz, Município de Princesa Isabel, estado da Paraíba, portadora da identidade nº 29.060.314-6 SSP SP, CPF nº 689.869.554-15.

Continua...

*Conselheira com
o ofício*

21/04/2020

SA

*ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA DE RI
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.*

...continuação...

SEGUNDA ALTERAÇÃO

SEGUNDO – Retira-se da sociedade a sócia MARIA CARMELITA DE SOUSA, livres e desembaraçados de quaisquer compromissos e cedendo respectivamente sua quota-partes para a sócia ora admitida, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sua quota.

TERCEIRO – A sócia que ora se retira da sociedade, declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade; nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhe pela tal, plena, rasa e irrevogável quitação.

QUARTO – O Capital Social continua no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em duas quotas iguais, assim distribuído: a) a sócia Rosemary Bastos de Sousa, fica com uma Quota-Parte no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social e a sócia Cleide do Nascimento Pereira, com uma Quota-Parte no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Capital de Social. A responsabilidade dos Sócios é limitada ao total do Capital Social, na forma da Lei.

QUINTO – Compete somente à sócia Cleide do Nascimento Pereira, a administração da sociedade, sendo expressamente proibido o uso da Denominação Social, em avais, endossos ou qualquer outro fim que não seja de interesse da Sociedade de "RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA". Da qual fará uso a sócia Cleide do

...continua...

2

*Cópia cor.
e original*

10/04/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PGR COTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DEMONINADA DE RI
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

...continua...

SEGUNDA ALTERAÇÃO

Nascimento Pereira, assinando o seu nome civil, abaixo da Denominação Social, como o faz no fecho deste instrumento de alteração.

RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

SEXTO – A retirada a título de pro-labore, será limitada a 01 (um) salário mínimo Nacional por mês, destinado somente a sócia Cleide do Nascimento Pereira, obedecendo sempre os limites disciplinados pelo Regulamento do imposto de Renda, levando as referidas retiradas à rubrica de Despesas Gerais.

SETIMO – Os sócios declaram sob pena da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou restrições legais que possam impedir-los de exercer atividades mercantis.

E por estarem justos e contratados, assinar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba e as demais vias depois de devidamente anotadas, serão distribuídas às sócias e às Repartições Competentes.

...continua...

3


Cleide do Nascimento Pereira
29/04/2020



S - RIB

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA DE RI
COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.**

...Continua...

SEGUNDA ALTERAÇÃO

Princesa Isabel, (PB), 26 de setembro de 2002.

Maria Carmelita de Sousa
MARIA CARMELITA DE SOUSA

Rosemary Bastos de Souza
ROSEMARY BASTOS DE SOUSA

Cleide do Nascimento Pereira
CLEIDE DO NASCIMENTO PEREIRA

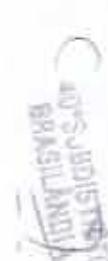
Testemunhas:

RG. 1.287.192 SSP.PB

Maria S. Soárez

DATA/STA

RG. 1.410.774 SSP.PB



*Conheço a firma de Maria Carmelita de Souza e Rosemary Bastos de Souza
e Cleide do Nascimento Pereira*

Em test. 1º de outubro de 2002

Dirigido ao: 05/11/2002

*Maria Rodrigues dos Santos
Escrevente*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CAMPOS BARROS

Bel. José Lima de Campos Barros
1º Tabelião Públco

Maria Rodrigues dos Santos
Escrevente Encarregado

URGÊNCIA ISABEL - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2002
SCB N° 25600062831
Protocolo: 02/019605-1

*Empresa: 25.2.0034858-3
RI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
PETROLEO LTDA ME*

*Oscar G. Queiroz
ÓDACI QUEIROZ DE QUEIROZ
SECRETÁRIA GERAL*

4
SP
2226 A 132424

*Paulo José Gabarron
Escrevente*

*Recebido por assinatura a firma de: CLEIDE DO
NASCIMENTO PEREIRA no documento com valor estimativo
dos R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
Data: 27/10/2002
Enviado para o endereço: Belo Horizonte - MG
Firma RG 1.821.000-11*

*Cartório com
gravação de
firma original.
27/10/2002*

27/10/2002

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA DE "RI CO-
MÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA."

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

IVANILDO RODRIGUES MAIA, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua Manoel de Sousa Ferraz, s/n, Centro cidade de Princesa Isabel, CEP 58755-000, estado da Paraíba, portador da identidade nº 25.301.955-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo e o do CPF nº 460.574.554-87; MANOEL BASTOS DE SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, residente no sítio Rancho dos Homens, Distrito de Lagoa da Cruz, município de Princesa Isabel, estado da Paraíba, portador da identidade nº 1.118.022, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado da Paraíba e do CPF nº 274.296.954-34, únicos da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade de Limitada, com a denominação de "RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA." com sede na avenida José Pereira Lima nº1006, bairro Alto da Bela Vista, município de Princesa Isabel, CEP 58755-000, estado da Paraíba, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 2520034858-3 em 17/12/1999, e no CNPJ sob o nº 03.562.340/0001-02, resolvem alterar o contrato inicial, e o fazem da seguinte maneira:

PRIMEIRO – Admitem como novos sócios a senhora ROSIMARY BASTOS DE SOUSA, brasileira, solteira, maior agricultora, residente no sítio Rancho dos Homens, distrito Lagoa da Cruz, Município de Princesa Isabel, estado da Paraíba, portadora da identidade nº 1.181.167 SSP-PB, e CPF 578.630.674-72 e a senhora MARIA CARMELITA DE SOUSA, brasileira, casada, do lar residente no sítio Rancho dos Homens, distrito Lagoa da Cruz, município de Princesa Isabel, estado da Paraíba, portadora da identidade nº 734470 SSP-PB, e do CPF nº 805.651.404-00.

SEGUNDO – Retira-se da sociedade os sócios IVANILDO RODRIGUES MAIA E MANOEL BASTOS DE SOUSA, livres e desembaraçados de qualquer compromisso e cedendo respectivamente suas quotas-partes para as sócias ora admitidas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma.

Manoel
Rony
W
Continua...

Confere com
o original.
29/04/2020

[Signature]

Mario Cometti de Sosa

www.ijerpi.org

[Signature]
Carrie corn
29/04/12
[Signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA DE "RI" CO-
MÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA."

...continuação...

Patos-PB, 14 de abril de 2000

Ivanildo Rodrigues Maia
Ivanildo Rodrigues Maia

Manoel Bastos de Souza
Manoel Bastos de Souza

Rosimary Bastos de Sousa
Rosimary Bastos de Sousa

Maria Carmelita de Souza
Maria Carmelita de Souza

Testemunhas:

Bonifácio Rocha de Medeiros
CPF 044.766.464-68
Identidade nº 194.648 SSP-PB

Maria Aparecida de Moraes Nóbrega
Maria Aparecida de Moraes Nóbrega
CPF 023.393.524-01
Identidade nº 5.250.842 SSP-BA

Reconheço a(s) firma(s) e letra de ~~sujeira da~~:

Ivanildo Rodrigues Maia, Ma-
noel Bastos de Souza, Maria Carme-
lita de Souza e Rosimary Bastos
de Souza, dou fé.
Princesa Isabel, 07/06/2000 do 11.2.000
Em test. Oscar Quirino, Tabelião Público

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

"CAMPOS BARROS"
Bel. José Lima de Campos Barros
1º Tabelião PÚBLICO
Marta Rodrigues dos Santos
Encarregado
PRINCESA ISABEL-PB.

ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	
CERTIFICO REGISTRO EM: 06/11/2000	
BOZO NÚMERO: 25500028045	
Protocolo: 00/017354-1	Oscar Quirino Oscar Araújo de Queiroz SECRETARIA GERAL

Confere com
o original.
29/04/2020

1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA DE "RI
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA."

IVANILDO RODRIGUES MAIA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Manoel de Sousa Ferraz, s/n, centro, cidade de Princesa Isabel, CEP 58755-000, Estado da Paraíba, portador da identidade nº 25.301.955-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 400.574.554-87, MANOEL BASTOS DE SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Ramalho dos Homens, Distrito de Lagoa da Cruz, Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, portador da identidade nº 1.118.022, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba e do CPF nº 274.296.954-34, constituem entre si uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, com a denominação de "RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.", com sede na Avenida José Pereira Lima, nº 1006, Bairro Alto da Bela Vista, Município de Princesa Isabel, CEP 58.755-000, Estado da Paraíba, mediante os itens e condições seguintes:

PRIMEIRO - Compete somente ao socio Ivanildo Rodrigues Maia a administração da sociedade, sendo expressamente proibido o uso da Denominação Social no emprego de favor ou para fins alheios à Sociedade. A Sociedade girará sob a denominação social de "RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.", da qual fará uso o socio Ivanildo Rodrigues Maia, assumindo o seu nome civil, abrigo da Denominação Social, da seguinte maneira:

RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Ivanildo Rodrigues Maia
Ivanildo Rodrigues Maia

SEGUNDO - A sociedade tem por objetivo a venda no varejo de derivados de petróleo e Loja de Conveniência.

TERCEIRO - A sociedade iniciará suas atividades na data de sua aprovação na Junta Comercial do Estado da Paraíba, não tendo no momento filial, podendo instalar quando lhe couvier.

PB
F

J
Confere cor
original
29/4/2020

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA DE "RI
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA."**

... continua...

QUARTO: - O Capital Social será no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em duas quotas iguais, e integralizado em moeda corrente do País, no ato da constituição do presente contrato, assim distribuído. O sócio Ivanildo Rodrigues Maia, participará com uma quota-parte no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, e o sócio Manoel Bento de Souza, participará com uma quota-parte no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social. A responsabilidade dos Sócios é limitada ao total do Capital Social, na forma da Lei.

QUINTA: - As quotas são intransferíveis à terceiros sem o consentimento dos sócios, salvo expresso em aditivo ao Contrato Social, para admissão de novo sócio.

SEXTO: O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

SÉTIMO: A retirada a título de pré-labore, será limitada a 01 (um) salário Mínimo Nacional por mês destinado somente ao sócio Ivanildo Rodrigues Maia, obedecendo sempre os limites disciplinados pelo Regulamento do Imposto de Renda, levando as referidas retiradas à Conta de Despesas Gerais.

OITAVO: - Os lucros ou Prejuízos apurados em balanço, que será procedido no dia 31 de dezembro de cada ano, ou extraordinariamente em qualquer data, serão distribuídos ou repartidos proporcionalmente entre os sócios.

NONO: - Em caso de retirada, morte, incapacidade ou insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocorrendo qualquer uma das hipóteses, os herdeiros permanecerão na sociedade, um deles poderá administrar, que será feito através de aditivo ao contrato social, se caso quiserem sair, as suas quotas e demais bens, serão avaliados através de um balanço especial para este fim no prazo de 60 (sessenta) dias, para a efectiva quitância, que será feita em moeda corrente é legal do País no prazo de 30 (trinta) dias, devendo nascê, admitir um novo sócio para dar continuidade à sociedade.

DECIMO: - Os sócios declararam sob pena da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis.

DECIMO PRIMERO: - Para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato, fica estabelecido o Juizo arbitral, nomeada na Forma da Lei.

DECIMO SEGUNDO: - Os casos omissos no presente contrato, serão regidos pelas disposições do Decreto-Lei nº 3.708 de 01.01.1919

... continua...

Confite.com
o original
29/04/2020

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA DE "RI
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA."

... continuaçāo

E por estarem justos e contramados, assumem o presente contrato em 03 (tre) vias de igual teor e forma, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba e as demais vias depois de devidamente autenticadas, serão distribuídas aos sócios e às Repartições Competentes.

Patos-PB, 06 de dezembro de 1999

Ivanildo Rodrigues Maia

Ivanildo Rodrigues Maia

Manoel Bastos de Souza

Manoel Bastos de Souza

Testemunhas:

Benício Rocha de Medeiros
Benício Rocha de Medeiros
CPF 044.766.404-68
Identidade nº 194.648 SSP-PB

Maria Aparecida de Morais Nóbrega

Maria Aparecida de Morais Nóbrega
CPF 023.393.524-01
Identidade nº 5.250.842 SSP-BA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/1999

SOB O NÚMERO:
25-2 0034858 3

Protocolo: 99/023677-3

Odaci Araújo Jr. Queiroz

Odaci Araújo Jr. Queiroz
SECRETÁRIA GERAL

*Colocare com
o original*
29/04/2020



~~Centrale cor
geologisch
29/04/2020~~

Scansite.com
909/1101
29/04/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 03.562.340/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:03 do dia 18/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2020.

Código de controle da certidão: 31B4.ED25.B223.4581

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5C47.B1D4.54F2.A480

Emitida no dia 07/04/2020 às 11:01:09

Nome Empresarial:

RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP

Endereço:

JOSE PEREIRA LIMA

Número:

1006

Complemento:

Bairro:

ALTO DA BELA VISTA

Município:

PRINCESA ISABEL

CEP:

58755-000

Inscr. Estadual:

16.127.071-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

03.562.340/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.receita.pb.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.127.071-9	SITUAÇÃO ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP	
NOME FANTASIA R & I	
CPF/CNPJ 03.582.340/0001-02	INSC. JUNTA COMERCIAL 025800048045
LOGRADOURO AV. JOSE PEREIRA LIMA	NÚMERO 1006
COMPLEMENTO	BARRA ALTO DA BELA VISTA
MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL	CEP 58755-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4731-B/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL 4731-B/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO 4732-B/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURÍDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO: ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE REDOCHAMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 20/03/2000
RESPONSÁVEL LEGAL SEBASTIAO NICACIO DE OLIVEIRA	CPF 752.386.914-91
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA SEFAZ -	VALIDADE 26/06/2020
CONTROLE 201912261005397109	DATA DE EMISSÃO 26/12/2019 10:05:39

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108

RUA CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA

FONE: (83) 3457-2419

SETOR DE TRIBUTOS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003587	29/04/2020	60 DIAS	07.007/2011

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 03 562 340/0001-02	Nome/Razão Social RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP
Endereço REPÚBLICA JOSÉ PEREIRA LIMA.	Número: 1006
Complemento:	Bairro: ALTO DA BELA VISTA

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

PRINCESA ISABEL 29 de abril de 2020

FÁBIO BRAZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Fábio Braz Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Administração e Planejamento

Sandra Maria de Medeiros
Chefe do Setor de Tributos
Mat.: 18.776

SANDRA MARIA DE MEDEIROS
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emissão de tributos

[Handwritten signatures and official seal]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2830855	07/04/2020	07/04/2020	07/07/2020
Dados básicos:			
CNPJ : 03.562.340/0001-02			
Razão Social : RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
Nome-fantasia : RI PETROLEO			
Data de abertura : 21/12/1999			
Endereço:			
logradouro: AVENIDA JOSÉ PEREIRA LIMA, 1006			
N.º:	1006	Complemento:	COMERCIO
Bairro:	ALTO DA BELA VISTA	Município:	PRINCESA ISABEL
CEP:	58755-000	UF:	PB

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.	
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.	
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.	
Chave de autenticação	KPGR5UBZXPKD1C81

IBAMA - CTF/APP

07/04/2020 - 11:13:44



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ : 03.562.340/0001-02
Número de Autorização : PR/PB0025874
Número Despacho : ANP nº 405
Data da Publicação : 25/06/2002
Endereço : AVENIDA JOSE PEREIRA LIMA - 1006 -
ALTO DA BELA VISTA - PRINCESA ISABEL - PB

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 11:04:51 horas do dia 07/04/2020 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 019D.D3DE.DEB7.B78C

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br